OSC

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2017

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A COMUNIDADE SÓ POR HOJE.

Processo Administrativo nº 005/2017
Edital de Chamamento Público n.º 003/2017

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua João Teixeira, nº 260, Bairro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por sua interina, **Patrícia Lisboa Ribeiro Bernussi**, portadora da cédula de identidade RG 20.355.615-X SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 133.506.048-03, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto nº 17.703 de 03 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 31.353 de 26 de novembro de 2018 e em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e suas alterações, e de outro a **Comunidade Só Por Hoje,** doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 00.734.543/0004-85, com SEDE na Rua Brás Repiso Nabas, nº 262, Bairro: Vila Romana, em São José do Rio Preto, representado neste ato por seu dirigente, o Sr. Carlos Alberto da Silva, RG 13.421.242-3, CPF nº 029.737.738-81, resolvem celebrar o presente com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e alterações e nos termos do Processo Administrativo nº 005/2017, e Plano de Trabalho aprovado pelas partes integrantes deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 17/2017, destinado á execução do Serviço Especializado em Abordagem Social para crianças e adolescentes, em consonância com a da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 e alterações e ainda em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do Termo e reajuste dos valores decorrentes da aplicação de correção monetária e ainda

uma revisão do Plano de Trabalho anexo do Termo de Colaboração, considerando o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo estabelecido na cláusula oitava do Termo, fica prorrogado por 17 (dezessete) meses a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo, o valor de até **R$ 468.933,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e trinta e três reais), com recurso Municipal, conforme previsto nos Cronogramas de Desembolso e Planos de Aplicação, constantes do Plano de Trabalho aprovado, anexos do processo.

§1º - O valor destinado à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração será originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 04.002 – Natureza da Despesa 33.50.43.01 - Subvenções Sociais – Municipal - Ficha 161 - Código de Aplicação 510.000.

§2º - Para o ano de 2019 foi considerado um reajuste de 4% tendo em vista os valores considerados por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual do ano de 2019.

§3º - Para os anos de 2.020 e 2.021 os valores foram reajustados com base na variação do índice de correção relativo ao IPCA (IBGE) apurado no período de setembro de 2017 a agosto de 2018, índice este sujeito à correção a partir do período de apuração correspondente a ser divulgado.

§4º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

CLÁUSULA QUARTA - O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido no Caput e §único da Clausula primeira do termo, foi revisado tendo em vista o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL entregar a planilha de despesas do mês subsequente, bem como, os demais documentos

exigidos pela mesma, na Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecido na cláusula quinta, item III do Termo, passa a ser **até o quinto dia útil de cada mês**.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 28 de dezembro de 2018.

PATRICIA LISBOA RIBEIRO BERNUSSI
CRESS nº 25.455
Secretária M. de Assistência Social - Interina

CARLOS ALBERTO DA SILVA
Presidente
Comunidade Só Por Hoje